

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA – SESA

2022

César Augusto Neves Luiz
Secretário Estadual da Saúde

Nestor Werner Junior
Diretor-Geral

Lais Alves Ventura
Agente de Transparência e Ouvidora

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 05 de 06 de maio de 2022 que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências, a Agente de Transparência da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2022, que tem como principal finalidade elaborar um cronograma preliminar com as atividades previstas de serem realizadas no presente exercício.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
<p>Lei Estadual 16.595/2010</p> <p>L16.595/10</p>	<p>Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado</p>	<p>Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei;</p> <p>Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.</p>
<p>Lei Federal 12.527/2011</p> <p>L 12527/11</p>	<p>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º</p>	<p>Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE;</p> <p>Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação;</p> <p>Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação;</p> <p>Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais.</p>
<p>Decreto Estadual 10.285/2014</p> <p>D 10285/14</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º - Direitos do cidadão;</p> <p>Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE;</p> <p>Art. 10º – Regula os pedidos de acesso;</p> <p>Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso;</p> <p>Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação.</p>
<p>Resolução nº 55/2021</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e <i>Compliance</i> Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>Art. 2º, V – Conceito/definição de Agente de Transparência;</p> <p>Art. 10 – Estabelece a previsão legal das atribuições do Agente de Transparência do Núcleo de Integridade e <i>Compliance</i> Setorial (incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019).</p>

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades previstas a serem desenvolvidas pela Agente de transparência da Secretaria da Saúde de Estado - SESA durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2. Cabe ressaltar que as atividades mencionadas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade.

Quadro 2 – Atividades Previstas da Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo, composição, nomeações e pagamento de Jetons ou de forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Etapas	I – Levantamento da necessidade de inclusão ou alteração nos dados já publicados; II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado; III – Publicação no Portal da Transparência.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementar ações de controle social											
Etapas	Levantamento das sugestões dos cidadãos paranaenses registradas na Ouvidoria da Saúde I - Levantamento de dados no SIGO; II – Compilação de dados e estratificação por áreas da SESA; III – Envio de memorando com os dados levantados, via e-protocolo, para as áreas envolvidas; IV – Sensibilização com as áreas em relação as sugestões.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência											
Etapas	<p>I – Demanda Advinda da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE;</p> <p>II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado;</p> <p>III – Publicação no Portal da Transparência.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Indicar ação/iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pela Agente de Transparência											
Etapas	<p>- Atualização frequente das informações publicadas no site da SESA referente a disponibilidade/taxa de ocupação de leitos SUS (Covid e não covid);</p> <p>- Atualização frequente da aba "clique saúde" que dispõe de informações/orientações sobre as principais doenças e assuntos procurados na área da Saúde.</p> <p>I – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado;</p> <p>II – Publicação no Portal da Transparência.</p>											

Curitiba, 10 de junho de 2022.